MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº004/18

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº004/18, "Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações de imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que objetiva atender a necessidade habitacional deste Município.

Assim, como se vê o Projeto em questão é de relevante interesse público, merecendo ser apreciado e aprovado em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°004/18

Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carneirinho autorizado a desonerar dos tributos especificados no Art. 2° desta Lei, as operações envolvendo os imóveis objetos do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, gerido e administrada pela Caixa Econômica Federal, cujo objetivo precípuo é diminuir o déficit habitacional no Município de Carneirinho, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de imóvel novo.

Art. 2° - A desoneração tributária de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos, observando-se:

I – a primeira incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos-ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida; e
II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3° - A participação no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

DATA DE RECEBIMENTO: 19/02/2018

VOTAÇÃO : (X) Maioria Simples ( ) Maioria Absoluta ( ) 2/3 dos vereadores

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	Visto do Presidente
2ª R. extraordinária 14/05/2018	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 14/05/18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício-PR**	
Entregue ao Relator em 14/05/18 Visto do Relator: **Gerson Ferrari-SD**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 14/05/18 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 14/05/18 Visto do Relator: **Wagner Alves da Silva**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 14/05/18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício-PR**	
Entregue ao Relator em 14/05/18 Visto do Relator: **Gerson Ferrari-SD**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	**Vereador**		

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei em epigrafe, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata de projeto de lei legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Júlio Cesar Felício - PR			
Vice-Pres.	Genomar Tiago de Araújo			
Relator	Gerson Ferrari - SD			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 14/05/2018.

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei em epigrafe, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto de lei como encontra-se redigido

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida-SD			
Vice-Pres.	Ernesto C.L.N. Vilela-PR			
Relator	Wagner Alves da Silva- PSB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2018.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 14/05/2018.

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto em epigrafe, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Júlio Cesar Felício - PR			
Vice-Pres.	Genomar Tiago de Araújo-PMDB			
Relator	Gerson Ferrari - SD			

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2018.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 14/05/2018.

PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2018

Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carneirinho autorizado a desonerar dos tributos especificados no Art. 2° desta Lei, as operações envolvendo os imóveis objetos do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, gerido e administrada pela Caixa Econômica Federal, cujo objetivo precípuo é diminuir o déficit habitacional no Município de Carneirinho, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de imóvel novo.

Art. 2° - A desoneração tributária de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos, observando-se:

I – a primeira incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter-Vivos-ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPUT, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e,

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção de empreendimentos vinculados ao PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3° - A participação no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

Fábio Samartino
Presidente da Câmara